



PROCESSO N. 11.593/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2022
EDITAL N. 118/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços, descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Federal n. 10.024/2019, com o Decreto Municipal n. 8.403/2021 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 25/08/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 26/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 26/08/2022.

MODO DE DISPUTA ABERTO e FECHADO.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, incluindo fornecimento de infraestrutura e sistemas de videomonitoramento por imagens com fornecimento de materiais para o município de Mogi Mirim/SP, através de emenda parlamentar do Deputado Federal David Soares, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá sua divulgação passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 O encaminhamento das propostas refere-se exclusivamente ao envio do valor global do lote para qual o licitante deseja participar junto ao portal eletrônico escolhido.

5.1.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 O Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.5 A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.7 O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O Licitante deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação e a senha de acesso por interesse próprio, quando for o caso.

5.9 O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

5.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

5.11.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.11.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.11.3 A marca do material deverá ser obrigatoriamente especificada.

5.11.4 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.11.5 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

5.11.5.1 Deverá ser encaminhada juntamente a proposta o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso será feito por meio de *login* na página inicial da internet **<https://www.tce.sp.gov.br>**

5.11.6 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.11.7 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.11.8 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais,



trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.11.9 Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, quando for solicitado pela Pregoeira pelo sistema eletrônico.

5.12 A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação pelo licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

VI – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 De conformidade com o estabelecido neste Edital terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico será aberta pela pregoeira, com a divulgação das Propostas de preços em conformidade com o item 5 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas de preços enviados, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao Licitante desclassificado, fato que será registrado no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa do envio dos lances.

6.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitacoes-e.com.br, conforme Edital.

6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado para os produtos/serviços (art. 30, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.3 Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).



7.5 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 30, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, mesmo que de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 30, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 30, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019), bem como ter acesso a todos os documentos que sejam convocados como anexo.

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (art. 31, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019).

7.9 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos (art. 33, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.11 Encerrado o prazo do item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo (art. 33, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.12 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições do item precedente, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo (art. 33, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade (art. 33, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13 (art. 33, § 5º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14 (art. 33, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019).

7.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados (art. 34 do Decreto nº 10.024/2019).

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br (art. 35 do Decreto nº 10.024/2019).



7.18 Após a etapa de envio de lances será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.20 Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.21 A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

a) a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) não ocorrendo à contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances.

7.22 A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.23 Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.

VIII – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 7.19, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital (art. 38, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

8.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.4 O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.5 O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.2, bem como os documentos complementares solicitados, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema (art. 38, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019) pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.



8.5.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital, pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo definido no edital.

8.5.2 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo e-mail: sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.6 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 8.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório (art. 39 do Decreto nº 10.024/2019).

8.7 O lote cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante das Especificações Técnicas no Anexo I, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.8 Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 8, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital (art. 43, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

8.9 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784, de 1999 (art. 47 do Decreto nº 10.024/2019).

8.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata (art. 47, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019).

8.11 Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada lote e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

8.12 Atendidas às especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

8.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.14 A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no caso de empresa que não possua assinatura com certificado digital deverão ser enviados para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do Licitante arrematado. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias.



9.15 O resultado desta licitação será publicado no site www.licitacoes-e.com.br.

9.16 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o(a) Pregoeira (o) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual, no que tange aos débitos efetivamente inscritos em Dívida Ativa.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.



Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
9. SICAF - Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
10. CNJ - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando que realizou serviços similares ao objeto licitado.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.2 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser enviada declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V).

9.3 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante assinatura por certificado digital, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

9.6 A Pregoeira e sua equipe poderão verificar nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação.



9.6.1 A Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n. 9.784/1999.

9.6.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

X – DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, no horário de 08h às 17h, através do email licitacoesmm1@gmail.com.

10.1.1 À Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.1.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

XI – DOS RECURSOS

11.1 Declarado vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (art. 44, caput, do Decreto nº 10.024/2019).

11.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar da data final do prazo do recorrente assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência direito e a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto pela Pregoeira ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

11.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal situada à Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Na ausência de recurso caberá à Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor homologação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).



12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor pela Pregoeira (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019).

12.3 Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 O Município pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

13.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo do equipamento, após a entrega da documentação descrita no item 13.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

13.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
524	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
527	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

XV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Constam na Minuta do contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

15.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.



15.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

16.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

16.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email sirlenlicitacoesmogimirim@gmail.com.

17.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

17.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

17.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



17.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

17.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

17.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

17.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

17.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 17.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 16.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 18.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 18.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 18.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 18.4 Anexo IV – Minuta do contrato
- 18.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 18.6 Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação
- 18.7 Anexo VII – Cadastro do Responsável
- 18.8 Anexo VIII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 09 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS PINTO
Secretário de Segurança Pública



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistema de videomonitoramento de vias públicas, incluindo fornecimento de infraestrutura e sistemas de videomonitoramento por imagens com fornecimento de materiais para o município de Mogi Mirim/SP, através de emenda parlamentar do Deputado Federal David Soares.

- a) Toda documentação de habilitação, juntamente com a proposta inicial, deverão ser anexados ao portal do Banco do Brasil.
- b) A proposta de preços devidamente atualizada com o último lance ofertado, bem como a documentação no **CASO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL**, os documentos **DEVERÃO SER ENVIADOS assinados**, Para a Pregoeira, na Secretaria de Suprimentos localizada Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na cidade de Mogi Mirim/SP, CEP: 13.800-050, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da indicação do licitante arrematado.
- c) Não serão aceitos documentos com cópias simples,
- d) Os documentos retirados via internet são considerados originais (não necessita ser autenticados).

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista o aumento significativo da criminalidade no Município de Mogi Mirim, estaremos implantando um projeto de monitoramento visando a diminuição dos atos infracionais como furtos e roubos, oferecendo mais segurança para os munícipes e para o comércio nos locais beneficiados, sem o aumento do efetivo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de sistema de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Monitor, com resolução mínima de 1980x1080p, dimensões 1227 x 765 x 251 mm, 60hz, bivolt, com coloração indiferente, portando controle remoto, possuindo no mínimo 02 entradas HDMI, 02 entradas USB, manual em PT/BR.	44.90.52	Un	2
2	Servidor: Equipamento com processador com no mínimo 2.90 GHz, placa mãe compatível ao processador com geração não inferior do ano 2021, 8 Gb memória DDR4, SSD 256 Gb M.2 + HD 1 TB 7200 rpm, Placa de vídeo com no mínimo 6Gb de memória, Gabinete com fonte 80 plus 600 W, com sistema operacional compatível com hardware e software utilizados	44.90.52	Un	1



3	Estação de trabalho: Equipamento com processador que possua no mínimo 4.1 GHz, Placa mãe compatível ao processador com geração não inferior do ano 2021, 8 Gb Memória DDR4, SSD 256 Gb M.2, Placa de vídeo com no mínimo 4Gb, Gabinete com fonte 80 plus 500W, com sistema operacional compatível com hardware e software utilizados	44.90.52	Un	1
4	Mesa controladora joystick. LCD 75,2x33,82 mm, Alimentação 12 VCC - 1000mA, Dimensão: 330 x 160 x 37,5 mm. Portas RS485, RS 422, RJ45, RS232, USB, compatível com o software utilizado.	44.90.52	Un	1
5	Rack de 32 acessórios fabricado em aço, com periféricos e sistema de refrigeração, com medida de 1,63 metros e largura de 0,60 metros	44.90.52	Un	1
6	Nobreak senoidal 2000VA Bivolt, Tensão de entrada: 120/220 V, Disjuntor de entrada: 16ª,,Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Tensão de saída: 120 V, Forma de onda no modo bateria: Senoidal, Tomadas: 6 tomadas de 10 A + 1 de 20 A (NBR 14136).	44.90.52	Un	1
7	Licenças de uso de Software com a função de conexão com o D-GUARD com os dispositivos, sendo estes dispositivos câmeras IP, DVRS, placas de captura, vídeo servers ou módulos de automação	44.90.40	Un	1
8	Câmera do tipo Speed Dome com alta definição de imagens e funções. inteligentes, com o auto-tracking, zoom óptico de 30x, alimentação via poe, possui o recurso de compressão de vídeo (h.265), tendo como: CARACTERÍSTICAS: resolução FULL HD (2 megapixels): - alimentação via poe + - h.265 - zoom óptico de 30x - case robusto protegido com ik10 (ante vandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira) - suporte a poe +: energia e dados em um único cabo - gravação micro cartão SD (máximo 128 GB); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - sensor de imagem: 1/2.8 starvis cmos - pixels efetivos (h x v): 1920 x 1080 - sistema de digitalização: progressivo - velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s - sensibilidade: modo dia (colorido): 0.005 lux @f1.6, modo noite (preto e branco): 0.0005 lux @f1.6 CARACTERÍSTICAS - dia/noite: auto (ICR) / colorido / preto e branco - estabilização de imagem: automática / manual COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC / HLC / WDR (120 DB) - balanço de branco: auto / interno / externo / ATW / - anual / natural /	44.90.52	Un	10



	externo automático/ controle de ganho (AGC): Auto / manual redução de ruído 2d / 3d Máscara de privacidade: até 24 áreas - zoom óptico: 30× - ZOOM DIGITAL: 4×; LENTE: Distância focal: 4,5 a 135 mm - controle de foco: auto / manual - ângulo de visão horizontal: h: 58,5° a 2,3° - ângulo de visão vertical: 32° a 2,1°; PTZ: Alcance do PAN/TILT: PAN: 0° a 360°, TILT: -20° a 90°; AUTOFLIP: 180° - controle manual de velocidade: PAN: 0,1° a 300°/s; TILT: 0,1° a 150°/s - velocidade do PRESET: PAN: 650°/S; TILT: 500°/S - PRESET: 300 - modo PTZ: 5 patrulhas; 8 tours; 5 auto SCAN; AUTO PAN; VÍDEO: Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG inteligências de vídeo: mapa de calor, linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, detecção de face, mudança de cena, detecção de áudio e autotracking (rastreamento automático) - resolução: 1080P (1920 × 1080) / 720P (1280 × 720) / d1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240) - taxa de Bits: H.265: 16 K A 6144 KBPS H.264: 32 K A 8192 KBPS MJPEG: 56 K A 30720 KBPS; TAXA DE FRAMES - Stream principal: 1080P (1 A 60 FPS) / 1.3M (1 A 60 FPS) / 720P (1 A 60 FPS) - Stream extra: D1 / VGA / CIF (1 A 30 FPS) - Stream extra: 720p / d1 / CIF (1 A 30 FPS) - áudio: compressão G.711A / G.711MU / G.726 / AAC / MPEG2-LAYER2 / G.722.1 / G.729 - interface: 1/1 canal entrada/saída; REDE: - Ethernet: RJ45 (10/100 BASE-T) - throughput máximo: 30 MBPS - protocolos: ipv4/ipv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPNP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, filtro DE IP, QOS, BONJOUR, SIP - GERAL: Alimentação: 24 VAC / 3 A (± 25%) poe + (802.3AT) - potência total consumida: 13 W 20 W (aquecedor ligado) - ambiente de funcionamento: - 10 a 60 °C - proteção contra infiltração: IP67 - proteção ante vandalismo: IK10 - Dimensões: 222 × 297 × 222 MM - peso: 6,2 KG			
--	--	--	--	--



9	Fonte de alimentação 24 V: Chave On/Off, Cabo de alimentação segundo norma da Inmetro, saída por cabo, bivolt por chave de seleção, Feito em plástico ABS - Antichama, Entrada AC: 127, Saída 26,4 VAC e 24 VAC, Potência 72 W, Cabo de entrada e saída 2 x 05 x 1000 mm, peso 1,440 kg.	44.90.52	Un	10
10	Painel de aço: Painel produzido em aço inox ou alumínio, em medidas 500 x 600 x 250 mm	44.90.52	Un	10
11	Nobreak senoidal 1440VA Bivolt, Tensão de entrada: 120/220 V, Disjuntor de entrada: 15 à Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Tensão de saída: 120 V, Forma de onda no modo bateria: Senoidal, Tomadas: 6 tomadas de 10 A	44.90.52	Un	10
12	Switch mínimo de 8 portas: Alimentação bivolt, 12 V com saída 5V/0.6 A, com característica Plug and Play, 8 portas com velocidade suportada não inferior a 10/100/1000 Mbps.	44.90.52	Un	10
13	Mini Dio: 8 Acopladores SC/UPC, Produzido em placa Ferro fina 0,75mm, Acabamento em pintura eletrostática, Bandeja em ABS na cor Cinza, Dimensões 11,3 x 3,7 x 27 cm, Peso 0,633 kg	44.90.52	Un	1
14	Conversores de Mídia FAST MONOMODO com alcance mínimo 20 km: Conexão Fast Ethernet 10/100 Mbps; Alcance 20 km, DIP switch, 1 conector SC fêmea com suporte a fibra, 1 conector RJ45 fêmea com suporte a cabeamento UTP categoria 3, 4, 5 e 5e, Fonte de alimentação Bivolt automática.	44.90.52	Un	10
15	Poste Galvanizado: Poste produzido em aço galvanizado respeitando normas técnicas com 7 metros de comprimento preparado para monitoramento.	44.90.52	Un	3
16	Mão de obra de Infraestrutura e instalação de equipamentos: Empresa capacitada para oferecer os serviços necessários para instalação de equipamentos e treinamento para os profissionais responsáveis pela operação do sistema de monitoramento	44.90.39	Un	1



PLANO DE TRABALHO

1.1- INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários	1	

1.2- PREMISSAS A SEREM OBSERVADAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- Todos os itens de fixação (postes galvanizados, paines, rack, bandejas, parafusos, abraçadeiras, eletrodutos, conectores, e etc.) que se fizerem necessários para a perfeita instalação e configuração do Sistema CFTV-IP, deverão ser novos e serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá considerar os custos de tais itens para elaboração da proposta.

2- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO

- A Base Central de Monitoramento, será localizada na Rua Pedro Simoso, 61 – Jd Saúde, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.800-496, -22,4402593, -46,9753122 Sede da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim - SP, primeira estrutura a ser montada e instalada;

- Equipamentos que serão instalados e montados na SALA DE MONITORAMENTO:

*1 kit rack de aço com capacidade de até 32 canais”;

*1 computador servidor;

*1 estação de trabalho;

*1 mesa controladora joystick;

*1 nobreak de 2000 va;

*1 mini dio

*4 licenças de projeto cftv

*1 switch

*2 smart tv's.

O sistema de alimentação elétrica de todos os equipamentos do Sistema de Monitoramento CFTV-IP será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas disponibilizar o ponto de energia elétrica na Sala de Monitoramento;

Caberá à CONTRATADA instalar na Sala de Monitoramento, 2 (dois) monitores, através dos quais seja possível visualizar as imagens de qualquer uma das câmeras que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, respeitada a configuração de acesso conforme perfil do usuário;



Todos os equipamentos a serem instalados na SALA DE MONITORAMENTO deverão ser entregues em perfeito funcionamento e devidamente configurados.

2.2- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCH'S E CÂMERAS IP NO RACK DE DADOS DA CONTRATANTE

- Os SWITCH's onde serão conectadas as CÂMERAS IP, serão instalados e montados no RACK DE DADOS utilizado pela Rede da CONTRATANTE já existente nas dependências do local.
- 3- A conexão dos SWITCH'S DAS CÂMERAS IP com o SWITCH PRINCIPAL (instalado na SALA DE MONITORAMENTO) deverá ser feita preferencialmente via FIBRA ÓTICA ou, na impossibilidade desta, poderá ser via cabo UTP CAT 6. Estas conexões deverão ser feitas diretamente de cada SWITCH DAS CÂMERAS IP ao SWITCH PRINCIPAL, não sendo permitida conexão "cascadeada" entre os Switch's; INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS IP
- Os locais onde serão instaladas cada uma das Câmeras IP que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, estão indicados na PLANILHA DE INSTALAÇÃO REFERÊNCIA; que acompanha o presente Termo de Referência. Todas as câmeras deverão ser conectadas fisicamente aos SWITCH'S DAS CÂMERAS IP, via cabo de rede CAT 5e ou CAT 6, não sendo admitido outro tipo de tecnologia de conexão para o switch;

As câmeras serão instaladas nos seguintes endereços:

CAM 01

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43297305, -46.95793986

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

- **CAM 02**

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43336944, -46.95840663

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

- **CAM 03**

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43370764, -46.95756421

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.



- CAM 04

Rua Padre Roque, 1312, Jardim Áurea, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-207
-22.44068533, -46.96654331

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias, fórum, Promotoria, OAB.
(Nesse local será necessário um poste especial galvanizado de 7 mts de altura).

- CAM 05

Rua Padre Roque, 321, Centro, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-909
-22.43587697, -46.96048629

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias.

- CAM 06

Rua Coronel João Leite, 338, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-221
-22.43515672, -46.95876732

Praça onde há feiras livres com grande fluxo de pedestres.

- CAM 07

Rua Conde de Parnaíba, 76, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-140
-22.43407111, -46.95693522

Rua com Grande Concentração de lojas e fluxo de pessoas

- CAM 08

Avenida 22 de Outubro, 15, Centro, Mogi Mirim – SP
-22.43120153, -46.96186653

Cruzamento entre ruas onde aconteceu atos infracionais. (Nesse local será necessário um suporte/poste especial galvanizado de 7 mts de altura).

- CAM 09

Avenida Prof. Adib Chaib 1944, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-010
-22.43439192, -46.9527967

Localizado o Espaço Cidadão e também o local onde se realiza as Feiras Municipais com grande fluxo de pessoas.

- CAM 10

Rua Conde de Parnaíba, 337- Mogi Mirim – SP 13.800-1400
-22.435832,
-46.953751



Localizado o Gabinete do Prefeito e frente ao local onde se realiza a Feira Municipal com grande fluxo de pessoas. (Nesse local será necessário um suporte /poste especial galvanizado de 7 mts de altura).

Caberá à CONTRATADA, e às suas expensas, interligar todos os equipamentos, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras, conforme descrito na PLANILHA DE INSTALAÇÃO. INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO – GERAL

- Os cabos, quando em áreas externas ou em áreas internas expostas diretamente à luz solar ou à umidade, deverão ser acondicionados em eletrodutos galvanizados, classe pesada, mínimo ¾", com proteção adequada à chuva, com suas respectivas conexões e terminações.
- A CONTRATADA deve garantir que as soluções de instalação de eletrodutos e eletrocalhas não interfiram nas instalações já existentes;
- O percurso do cabeamento, necessário para interligação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, ficará a cargo da CONTRATADA mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, para a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, a movimentação de placas de gesso, forros, furos de passagem, bem como as medidas para restauração dos pontos de intervenção. A CONTRATADA comunicará por escrito à CONTRATANTE, informando os serviços a serem executados, que serão autorizados e acompanhados pela Secretaria de Segurança Pública,
- Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou superfícies sujeitas a água;
- Na instalação, deverão seguir todos os cabeamentos de rede por par metálicos práticos de mercado, utilizando cabos Cat 5e, ou superior, com certificação Anatel, com conector RJ-45e protetor de terminal em ambas as pontas;
- Na execução das instalações respeitar o grau de ocupação máximo do cabeamento dentro dos eletrodutos e/ou eletrocalhas metálicas.
- Toda a infraestrutura para a passagem de cabos UTP deverá ser fixada de modo paralelo a infraestrutura de energia elétrica;
- Todos os cabos do Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverão ser identificados nas suas extremidades;



- A instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00, nos dias de expediente da CONTRATANTE;

- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e Especificações do presente Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- A CONTRATADA deverá apresentar As Built (como construído) ao término das instalações, contendo toda a documentação do sistema

(plantas, planilhas, relatórios e demais documentos) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços. O As-Built deverá ser fornecido em arquivo eletrônico (formato pdf) e impresso em papel tamanho A3;

- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, réguas de distribuição de energia, ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos serem incluídos no valor da proposta.

5- TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

Terminada a implantação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV- IP, A CONTRATADA deverá realizar treinamento completo de configuração e operação do Sistema para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) usuários;

O treinamento será realizado em 2 (duas) etapas, nas dependências da Sede da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim – SP sendo utilizado o próprio Sistema de Monitoramento CFTV-IP implantado;

Segue:

TREINAMENTO 1:

CONTEÚDO: CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS;

Duração: 8 (oito) horas;

Público alvo: Equipe da Secretaria de Segurança Pública (16 usuários).

TREINAMENTO 2:

CONTEÚDO: UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS;

DURAÇÃO: 8 (OITO) HORAS.

PÚBLICO ALVO: EQUIPE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (16 USUÁRIOS).

- Todas as despesas para a realização dos treinamentos correrão por conta da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário dos treinamentos com a Secretaria de Segurança Pública da CONTRATANTE;



- A CONTRATADA deverá fornecer, para os usuários a serem treinados, todos os materiais didáticos (Apostilas, Apresentações, Vídeos, etc.) necessários para realização do Treinamento.

6- GARANTIA

- Todos os equipamentos e materiais fornecidos e utilizados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - a. Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA;
 - b. Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 17h00m;
 - c. Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;
 - d. A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Data e hora do chamado inicial;
 - Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
 - Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
 - Medidas já realizadas e a serem adotadas;
 - Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
 - Nome legível e assinatura do operador;
 - Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
- A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado conjunto de Informações de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, e-mail e demais que entender relevantes.
- O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.
- O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e Contratuais cabíveis.

**7- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****CAM 01**

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43297305, -46.95793986

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

CAM 02

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43336944, -46.95840663

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

CAM 03

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43370764, -46.95756421

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

CAM 04

Rua Padre Roque, 1312, Jardim Áurea, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-207

-22.44068533, -46.96654331

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias.

CAM 05

Rua Padre Roque, 321, Centro, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-909

-22.43587697, -46.96048629

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias.

CAM 06

Rua Coronel João Leite, 338, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-221

-22.43515672, -46.95876732

Praça onde há feiras livres com grande fluxo de pedestres.

CAM 07

Rua Conde de Parnaíba, 76, Centro, Mogi Mirim – SP,

CEP 13.800-140

-22.43407111, -46.95693522

Rua com Grande Concentração de lojas e fluxo de pessoas

CAM 08

Avenida 22 de Outubro, 15, Centro, Mogi Mirim – SP

-22.43120153, -46.96186653

Cruzamento entre ruas onde aconteceu atos infracionais.



CAM 09

Avenida Prof. Adib Chaib 1944, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-010
-22.43439192, -46.9527967

Localizado o Espaço Cidadão e também o local onde se realiza as Feiras Municipais com grande fluxo de pessoas.

CAM 10

Rua Conde de Parnaíba, 337- Mogi Mirim – SP 13.800-1400
-22.435832,
-46.953751

Localizado o Gabinete do Prefeito e frente ao local onde se realiza a Feira Municipal com grande fluxo de pessoas.

BASE – CENTRAL DE MONITORAMENTO

Rua Pedro Simoso, 61 – Jd Saúde, Mogi Mirim – SP
CEP: 13.800-496
-22,4402593, -46,9753122

Sede da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim - SP

8- DA EXECUÇÃO, DEFINITIVO DOS PRAZOS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Realizar os fornecimentos/serviços, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM por qualquer indenização.

As entregas serão realizadas na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

b) Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia Municipal de Mogi Mirim qualquer medida que implique fornecimentos e serviços contratados.

O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo para instalação de todos os equipamentos licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos.

Então da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Secretaria de Segurança Pública, caso a entrega dos equipamentos ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

O recebimento dar-se-á conforme abaixo:



a) fatura a simples assinatura de servidor em canhoto de ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

b) fatura, o recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da após a verificação da conformidade com as Especificações constantes do edital e seus anexos.

- Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á Recusa, consignando as desconformidades com as um Termo de especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.

- Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita a penalidades.

- Os custos da substituição dos itens rejeitados e da incorrendo em aplicação de correção dos serviços mau executados correrão exclusivamente CONTRATADA. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

9- DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os equipamentos descritos no presente Termo de Referência constituem o necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos dispositivos, suportes para fixação de câmeras, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa implementação da solução objeto da proposta da presente contratação, ainda que não referidos neste Termo, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da CONTRATADA;

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, régua de distribuição de energia ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto andaimes, elevatórias e equipamentos auxiliares que fica por conta da CONTRATANTE;

CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar o objeto descrito Edital, nos endereços indicados no termo de referência para Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim, por qualquer indenização.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim, qualquer medida que implique na alteração dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema, será de no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para instalação de todos os equipamentos licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos, ou então da data da emissão da Ordem de Início de serviços pela Diretoria de Informática, caso a entrega dos equipamentos ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

PARÁGRAFO SEXTO de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

a) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO NONO - Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços maus executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

CLÁUSULA - GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá dar garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL da data de seu recebimento definitivo pela Secretaria de Segurança Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta, das 08h00m às 18h00m;

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora do chamado inicial;
- Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
- Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
- Medidas já realizadas e a serem adotadas;
- Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
- Nome legível e assinatura do operador;
- Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
- Uma via desse relatório deverá ser entregue ao responsável pela segurança (indicado pela contratada);

PARÁGRAFO SÉTIMO -conjunto de informações- A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, e-mail e demais que entender relevantes.

PARÁGRAFO OITAVO – O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

PARÁGRAFO NONO – O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim, por ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após os fornecimentos ou prestação de serviços, bem como da apresentação de Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



PARÁGRAFO QUARTO- CONTRATADA perante o pagamento fica condicionado à Secretaria de Segurança, garantindo a regularidade da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE:

- I - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais previstas;
- II - Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim.
- III - Efetuar o pagamento no prazo fixado.
- IV - Exercer a fiscalização do serviço/fornecimento por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas e notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- I - Prestar os serviços ou entregas no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Edital e na proposta, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma deste termo de referência, bem como oferecer garantia para os serviços e equipamentos entregues;
- II - Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos fornecimentos / prestação de serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução ou entrega no local de destino;
- IV - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- V - Manter-se, durante os fornecimentos / prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- VII - A contratada executará os serviços ou entregas nos horários de funcionamento deste legislativo municipal, compreendidos de 08h00m as 18h00m, em dias úteis. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o Fiscal do Contrato (Secretaria de Segurança Publica).
- VIII - Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM no período da execução dos serviços, para fins de liberação de acesso aos mesmos.

Luiz Carlos Pinto
Secretário de Segurança Pública

**ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2022.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2022, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)


ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO POR IMAGENS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DAVID SOARES – PROCESSO 11.593/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 097/2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. ____/2022, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final “ad cautelam” nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. ____/2022, e seus anexos, obrigou-se a prestação dos serviços de implantação de sistema de videomonitoramento de vias públicas, incluindo fornecimento de infraestrutura e sistemas de videomonitoramento por imagens com fornecimento de materiais para o município de Mogi Mirim/SP, através de emenda parlamentar do Deputado Federal David Soares.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários	1	

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Aquisição de sistema de monitoramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Monitor, com resolução mínima de 1980x1080p, dimensões 1227 x 765 x 251 mm, 60hz, bivolt, com coloração indiferente, portando controle remoto, possuindo no mínimo 02 entradas HDMI, 02 entradas USB, manual em PT/BR.	44.90.52	Un	2
2	Servidor: Equipamento com processador com no mínimo 2.90 GHz, placa mãe compatível ao processador com geração não inferior do ano 2021, 8 Gb memória DDR4, SSD 256 Gb M.2 + HD 1 TB 7200 rpm, Placa de vídeo com no mínimo 6Gb de memória, Gabinete com fonte 80 plus 600 W, com sistema operacional compatível com hardware e software utilizados	44.90.52	Un	1
3	Estação de trabalho: Equipamento com processador que possua no mínimo 4.1 GHz, Placa mãe compatível ao processador com geração não inferior do ano 2021, 8 Gb Memória DDR4, SSD 256 Gb M.2, Placa de vídeo com no mínimo 4Gb, Gabinete com fonte 80 plus 500W, com sistema operacional compatível com hardware e software utilizados	44.90.52	Un	1
4	Mesa controladora joystick. LCD 75,2x33,82 mm, Alimentação 12 VCC - 1000mA, Dimensão: 330 x 160 x 37,5 mm. Portas RS485, RS 422, RJ45, RS232, USB, compatível com o software utilizado.	44.90.52	Un	1
5	Rack de 32 acessórios fabricado em aço, com periféricos e sistema de refrigeração, com medida de 1,63 metros e largura de 0,60 metros	44.90.52	Un	1
6	Nobreak senoidal 2000VA Bivolt, Tensão de entrada: 120/220 V, Disjuntor de entrada: 16ª, Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Tensão de saída: 120 V, Forma de onda no modo bateria: Senoidal, Tomadas: 6 tomadas de 10 A + 1 de 20 A (NBR 14136).	44.90.52	Un	1
7	Licenças de uso de Software com a função de conexão com o D-GUARD com os dispositivos, sendo estes dispositivos câmeras IP, DVRS, placas de captura, vídeo servers ou módulos de automação	44.90.40	Un	1
8	Câmera do tipo Speed Dome com alta definição de imagens e funções. inteligentes, com o auto-tracking, zoom óptico de 30x, alimentação via poe, possui o recurso de compressão de vídeo (h.265), tendo como: CARACTERÍSTICAS: resolução FULL HD (2	44.90.52	Un	10



megapixels): - alimentação via poe + - h.265 - zoom óptico de 30× - case robusto protegido com ik10 (ante vandalismo) e IP67 (à prova d'água e poeira) - suporte a poe +: energia e dados em um único cabo - gravação micro cartão SD (máximo 128 GB); ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - sensor de imagem: 1/2.8 starvis cmos - pixels efetivos (h × v): 1920 × 1080 - sistema de digitalização: progressivo - velocidade do obturador: 1/1 s a 1/30.000 s - sensibilidade: modo dia (colorido): 0.005 lux @f1.6, modo noite (preto e branco): 0.0005 lux @f1.6 CARACTERÍSTICAS - dia/noite: auto (ICR) / colorido / preto e branco - estabilização de imagem: automática / manual COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO: BLC / HLC / WDR (120 DB) - balanço de branco: auto / interno / externo / ATW / - anual / natural / externo automático/ controle de ganho (AGC): Auto / manual redução de ruído 2d / 3d Máscara de privacidade: até 24 áreas - zoom óptico: 30× - ZOOM DIGITAL: 4×; LENTE: Distância focal: 4,5 a 135 mm - controle de foco: auto / manual - ângulo de visão horizontal: h: 58,5° a 2,3° - ângulo de visão vertical: 32° a 2,1°; PTZ: Alcance do PAN/TILT: PAN: 0° a 360°, TILT: -20° a 90°; AUTOFLIP: 180° - controle manual de velocidade: PAN: 0,1° a 300°/s; TILT: 0,1° a 150°/s - velocidade do PRESET: PAN: 650°/S; TILT: 500°/S - PRESET: 300 - modo PTZ: 5 patrulhas; 8 tours; 5 auto SCAN; AUTO PAN; VÍDEO: Compressão: H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG inteligências de vídeo: mapa de calor, linha virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos, detecção de face, mudança de cena, detecção de áudio e autotracking (rastreamento automático) - resolução: 1080P (1920 × 1080) / 720P (1280 × 720) / d1 (704 × 576/ 704 × 480) / VGA (640 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240) - taxa de Bits: H.265: 16 K A 6144 KBPS H.264: 32 K A 8192 KBPS MJPEG: 56 K A 30720 KBPS; TAXA DE FRAMES - Stream principal: 1080P (1 A 60 FPS) / 1.3M (1 A 60 FPS) / 720P (1 A 60 FPS) - Stream extra: D1 / VGA / CIF (1 A 30 FPS) - Stream extra: 720p / d1 / CIF (1 A 30 FPS) - áudio: compressão G.711A / G.711MU / G.726 / AAC / MPEG2-LAYER2 / G.722.1 / G.729 - interface: 1/1 canal entrada/saída; REDE: - Ethernet: RJ45 (10/100 BASE-T) - throughput máximo: 30			
--	--	--	--



	MBPS - protocolos: ipv4/ipv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPNP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPOE, DDNS, FTP, filtro DE IP, QOS, BONJOUR, SIP - GERAL: Alimentação: 24 VAC / 3 A ($\pm$ 25%) poe + (802.3AT) - potência total consumida: 13 W 20 W (aquecedor ligado) - ambiente de funcionamento: - 10 a 60 °C - proteção contra infiltração: IP67 - proteção ante vandalismo: IK10 - Dimensões: 222 x 297 x 222 MM - peso: 6,2 KG			
9	Fonte de alimentação 24 V: Chave On/Off, Cabo de alimentação segundo norma da Inmetro, saída por cabo, bivolt por chave de seleção, Feito em plástico ABS - Antichama, Entrada AC: 127, Saída 26,4 VAC e 24 VAC, Potência 72 W, Cabo de entrada e saída 2 x 05 x 1000 mm, peso 1,440 kg.	44.90.52	Un	10
10	Painel de aço: Painel produzido em aço inox ou alumínio, em medidas 500 x 600 x 250 mm	44.90.52	Un	10
11	Nobreak senoidal 1440VA Bivolt, Tensão de entrada: 120/220 V, Disjuntor de entrada: 15 à Cabo de 1,2 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Tensão de saída: 120 V, Forma de onda no modo bateria: Senoidal, Tomadas: 6 tomadas de 10 A	44.90.52	Un	10
12	Switch mínimo de 8 portas: Alimentação bivolt, 12 V com saída 5V/0.6 A, com característica Plug and Play, 8 portas com velocidade suportada não inferior a 10/100/1000 Mbps.	44.90.52	Un	10
13	Mini Dio: 8 Acopladores SC/UPC, Produzido em placa Ferro fina 0,75mm, Acabamento em pintura eletrostática, Bandeja em ABS na cor Cinza, Dimensões 11,3 x 3,7 x 27 cm, Peso 0,633 kg	44.90.52	Un	1
14	Conversores de Mídia FAST MONOMODO com alcance mínimo 20 km: Conexão Fast Ethernet 10/100 Mbps; Alcance 20 km, DIP switch, 1 conector SC fêmea com suporte a fibra, 1 conector RJ45 fêmea com suporte a cabeamento UTP categoria 3, 4, 5 e 5e, Fonte de alimentação Bivolt automática.	44.90.52	Un	10
15	Poste Galvanizado: Poste produzido em aço galvanizado respeitando normas técnicas com 7 metros de comprimento preparado para monitoramento.	44.90.52	Un	3



16	Mão de obra de Infraestrutura e instalação de equipamentos: Empresa capacitada para oferecer os serviços necessários para instalação de equipamentos e treinamento para os profissionais responsáveis pela operação do sistema de monitoramento	44.90.39	Un	1
-----------	---	----------	----	---

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses após a implantação, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para instalação dos equipamentos será contado a partir da data de assinatura do contrato e a emissão das ordens de serviço, conforme cronograma de execução, de acordo com o termo de referência anexo I do edital.

VALOR DO TERMO CONTRATUAL

4.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

5. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

6. DAS PENALIDADES

6.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

6.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

6.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 – Advertência;

6.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

6.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7. DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:



§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

9.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

9.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

10. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou qualquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. ____/2022, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:



Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
524	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	1 – Tesouro
527	015011.0618110012.239	3.3.90.39.00	5 – Transferências e Convênios Federais

13. DO FORO

13.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

14.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

15.2 De acordo com o Decreto 8436/2021, o GESTOR da Ata de Registro de Preços, será nomeado por portaria, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos do material, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de,
estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
....., através de seu(sócio, procurador, etc),
o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF nº
..... e RG nº.....,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº, bairro
....., na cidade de
....., estado, DECLARA com base nos Artigos de
42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é.....
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às
sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

**ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL****CADASTRO DO RESPONSÁVEL****ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2021, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

(a)
Cargo
Responsável pelo preenchimento

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO****CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº(DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**Nome:****Cargo: - CPF:****Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação: ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL****CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO IX – PLANO DE TRABALHO

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistema de videomonitoramento de vias públicas, incluindo fornecimento de infraestrutura e sistemas de videomonitoramento por imagens com fornecimento de materiais para o município de Mogi Mirim/SP, através de emenda parlamentar do Deputado Federal David Soares.

1.1 INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

TIPO MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL
01	Instalação de todos os equipamentos, operacionalização do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, configuração do Software de Imagens, treinamento dos usuários	1	

PREMISSAS A SEREM OBSERVADAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

- Todos os itens de fixação (postes galvanizados, paines, rack, bandejas, parafusos, abraçadeiras, eletrodutos, conectores, e etc.) que se fizerem necessários para a perfeita instalação e configuração do Sistema CFTV-IP, deverão ser novos e serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá considerar os custos de tais itens para elaboração da proposta.

INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA SALA DE MONITORAMENTO

- A Base Central de Monitoramento, será localizada na Rua Pedro Simoso, 61 – Jd Saúde, Mogi Mirim – SP, CEP: 13.800-496, -22,4402593, -46,9753122 Sede da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim - SP, primeira estrutura a ser montada e instalada;
- Equipamentos que serão instalados e montados na SALA DE MONITORAMENTO:

*1 kit rack de aço com capacidade de até 32 canais”;

*1 computador servidor;

*1 estação de trabalho;

*1 mesa controladora joystick;

*1 nobreak de 2000 va;

*1 mini dio

*4 licenças de projeto cftv

*1 switch

*2 smart tv's.

O sistema de alimentação elétrica de todos os equipamentos do Sistema de Monitoramento CFTV-IP será de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas disponibilizar o ponto de energia elétrica na Sala de Monitoramento;



Caberá à CONTRATADA instalar na Sala de Monitoramento, 2 (dois) monitores, através dos quais seja possível visualizar as imagens de qualquer uma das câmeras que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, respeitada a configuração de acesso conforme perfil do usuário;

Todos os equipamentos a serem instalados na SALA DE MONITORAMENTO deverão ser entregues em perfeito funcionamento e devidamente configurados.

2.2- INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SWITCH'S E CÂMERAS IP NO RACK DE DADOS DA CONTRATANTE

- Os SWITCH's onde serão conectadas as CÂMERAS IP, serão

instalados e montados no RACK DE DADOS utilizado pela Rede da CONTRATANTE já existente nas dependências do local.

- 4- A conexão dos SWITCH'S DAS CÂMERAS IP com o SWITCH PRINCIPAL (instalado na SALA DE MONITORAMENTO) deverá ser feita preferencialmente via FIBRA ÓTICA ou, na impossibilidade desta, poderá ser via cabo UTP CAT 6. Estas conexões deverão ser feitas diretamente de cada SWITCH DAS CÂMERAS IP ao SWITCH PRINCIPAL, não sendo permitida conexão "cascadeada" entre os Switch's; INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS IP

- Os locais onde serão instaladas cada uma das Câmeras IP que compõem o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, estão indicados na PLANILHA DE INSTALAÇÃO REFERÊNCIA; que acompanha o presente Termo de Referência. Todas as câmeras deverão ser conectadas fisicamente aos SWITCH'S DAS CÂMERAS IP, via cabo de rede CAT 5e ou CAT 6, não sendo admitido outro tipo de tecnologia de conexão para o switch;

As câmeras serão instaladas nos seguintes endereços:

CAM 01

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43297305, -46.95793986

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

- **CAM 02**

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43336944, -46.95840663

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

- **CAM 03**

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP



CEP 13.800-002

-22.43370764, -46.95756421

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

- CAM 04

Rua Padre Roque, 1312, Jardim Áurea, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-207

-22.44068533, -46.96654331

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias, fórum, Promotoria, OAB.
(Nesse local será necessário um poste especial galvanizado de 7 mts de altura).

- CAM 05

Rua Padre Roque, 321, Centro, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-909

-22.43587697, -46.96048629

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias.

- CAM 06

Rua Coronel João Leite, 338, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-221

-22.43515672, -46.95876732

Praça onde há feiras livres com grande fluxo de pedestres.

- CAM 07

Rua Conde de Parnaíba, 76, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-140

-22.43407111, -46.95693522

Rua com Grande Concentração de lojas e fluxo de pessoas

- CAM 08

Avenida 22 de Outubro, 15, Centro, Mogi Mirim – SP

-22.43120153, -46.96186653

Cruzamento entre ruas onde aconteceu atos infracionais. (Nesse local será necessário um suporte/poste especial galvanizado de 7 mts de altura).

- CAM 09

Avenida Prof. Adib Chaib 1944, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-010

-22.43439192, -46.9527967

Localizado o Espaço Cidadão e também o local onde se realiza as Feiras Municipais com grande fluxo de pessoas.

- CAM 10

Rua Conde de Parnaíba, 337- Mogi Mirim – SP 13.800-1400

-22.435832,



-46.953751

Localizado o Gabinete do Prefeito e frente ao local onde se realiza a Feira Municipal com grande fluxo de pessoas. (Nesse local será necessário um suporte /poste especial galvanizado de 7 mts de altura).

Caberá à CONTRATADA, e às suas expensas, interligar todos os equipamentos, obedecendo sempre o posicionamento das câmeras, conforme descrito na PLANILHA DE INSTALAÇÃO.INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÃO – GERAL

- Os cabos, quando em áreas externas ou em áreas internas expostas diretamente à luz solar ou à umidade, deverão ser acondicionados em eletrodutos galvanizados, classe pesada, mínimo ¾", com proteção adequada à chuva, com suas respectivas conexões e terminações.
- A CONTRATADA deve garantir que as soluções de instalação de eletrodutos e eletrocalhas não interfiram nas instalações já existentes;
- O percurso do cabeamento, necessário para interligação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP, ficará a cargo da CONTRATADA mediante aprovação prévia da CONTRATANTE;
- É de responsabilidade da CONTRATADA, para a passagem de cabos e/ou instalação de equipamentos, a movimentação de placas de gesso, forros, furos de passagem, bem como as medidas para restauração dos pontos de intervenção. A CONTRATADA comunicará por escrito à CONTRATANTE, informando os serviços a serem executados, que serão autorizados e acompanhados pela Secretaria de Segurança Pública,
- Caberá à CONTRATADA, quando necessário, às suas expensas, executar os furos técnicos, mediante aprovação prévia da CONTRATANTE. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos em superfícies sujeitas a água;
- Na instalação, deverão seguir todos os cabeamentos de rede por par metálicos práticos de mercado, utilizando cabos Cat 5e, ou superior, com certificação Anatel, com conector RJ-45e protetor de terminal em ambas as pontas;
- Na execução das instalações respeitar o grau de ocupação máximo do cabeamento dentro dos eletrodutos e/ou eletrocalhas metálicas.
- Toda a infraestrutura para a passagem de cabos UTP deverá ser fixada de modo paralelo a infraestrutura de energia elétrica;
- Todos os cabos do Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverão ser identificados nas suas extremidades;



- A instalação deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 08h00 e 17h00, nos dias de expediente da CONTRATANTE;

- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas e Especificações do presente Termo de Referência e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

- A CONTRATADA deverá apresentar As Built (como construído) ao término das instalações, contendo toda a documentação do sistema

(plantas, planilhas, relatórios e demais documentos) atualizada com todas as alterações realizadas no decorrer dos serviços. O As-Built deverá ser fornecido em arquivo eletrônico (formato pdf) e impresso em papel tamanho A3;

- Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, régua de distribuição de energia, ou outros deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo os respectivos custos serem incluídos no valor da proposta.

6- TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

Terminada a implantação de todo o Sistema de Monitoramento CFTV- IP, A CONTRATADA deverá realizar treinamento completo de configuração e operação do Sistema para todos os usuários indicados pela CONTRATANTE, até o limite de 15 (quinze) usuários;

O treinamento será realizado em 2 (duas) etapas, nas dependências da Sede da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim – SP sendo utilizado o próprio Sistema de Monitoramento CFTV-IP implantado;

Segue:

TREINAMENTO 1:

CONTEÚDO: CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS;

Duração: 8 (oito) horas;

Público alvo: Equipe da Secretaria de Segurança Pública (16 usuários).

TREINAMENTO 2:

CONTEÚDO: UTILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS;

DURAÇÃO: 8 (OITO) HORAS.

PÚBLICO ALVO: EQUIPE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (16 USUÁRIOS).

- Todas as despesas para a realização dos treinamentos correrão por conta da CONTRATADA;

- A CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário dos treinamentos com a Secretaria de Segurança Pública da CONTRATANTE;



- A CONTRATADA deverá fornecer, para os usuários a serem treinados, todos os materiais didáticos (Apostilas, Apresentações, Vídeos, etc.) necessários para realização do Treinamento.

10- GARANTIA

- Todos os equipamentos e materiais fornecidos e utilizados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;
 - a. Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA;
 - b. Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE. Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta-feira, das 08h00m as 17h00m;
 - c. Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;
 - d. A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:
 - Data e hora do chamado inicial;
 - Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
 - Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
 - Medidas já realizadas e a serem adotadas;
 - Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
 - Nome legível e assinatura do operador;
 - Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
- A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado conjunto de Informações de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, e-mail e demais que entender relevantes.
- O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.
- O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e Contratuais cabíveis.

**11- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS****CAM 01**

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43297305, -46.95793986

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

CAM 02

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43336944, -46.95840663

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

CAM 03

Praça Rui Barbosa - Centro, Mogi Mirim - SP

CEP 13.800-002

-22.43370764, -46.95756421

Praça principal da cidade onde há muita movimentação e tráfego de pessoas.

CAM 04

Rua Padre Roque, 1312, Jardim Áurea, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-207

-22.44068533, -46.96654331

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias.

CAM 05

Rua Padre Roque, 321, Centro, Mogi Mirim - SP. CEP 13800-909

-22.43587697, -46.96048629

Rua de Ligação ao Centro com grande concentração de agências bancárias.

CAM 06

Rua Coronel João Leite, 338, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-221

-22.43515672, -46.95876732

Praça onde há feiras livres com grande fluxo de pedestres.

CAM 07

Rua Conde de Parnaíba, 76, Centro, Mogi Mirim – SP,

CEP 13.800-140

-22.43407111, -46.95693522

Rua com Grande Concentração de lojas e fluxo de pessoas

CAM 08

Avenida 22 de Outubro, 15, Centro, Mogi Mirim – SP

-22.43120153, -46.96186653

Cruzamento entre ruas onde aconteceu atos infracionais.

CAM 09

Avenida Prof. Adib Chaib 1944, Centro, Mogi Mirim – SP, CEP 13.800-010

-22.43439192, -46.9527967



Localizado o Espaço Cidadão e também o local onde se realiza as Feiras Municipais com grande fluxo de pessoas.

CAM 10

Rua Conde de Parnaíba, 337- Mogi Mirim – SP 13.800-1400

-22.435832,

-46.953751

Localizado o Gabinete do Prefeito e frente ao local onde se realiza a Feira Municipal com grande fluxo de pessoas.

BASE – CENTRAL DE MONITORAMENTO

Rua Pedro Simoso, 61 – Jd Saúde, Mogi Mirim – SP

CEP: 13.800-496

-22,4402593, -46,9753122

Sede da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim - SP

12- DA EXECUÇÃO,DEFINITIVO DOS PRAZOS, RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A CONTRATADA obriga-se a:

c) Realizar os fornecimentos/serviços, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM por qualquer indenização.

As entregas serão realizadas na SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.

d) Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia Municipal de Mogi Mirim qualquer medida que implique fornecimentos e serviços contratados.



O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

O prazo para instalação de todos os equipamentos licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos.

Então da data da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Secretaria de Segurança Pública, caso a entrega dos equipamentos ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

- a) fatura a simples assinatura de servidor em canhoto de ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- b) fatura, o recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da após a verificação da conformidade com as Especificações constantes do edital e seus anexos.

- Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á Recusa, consignando as desconformidades com as um Termo de especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.

- Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita a penalidades.

- Os custos da substituição dos itens rejeitados e da incorrendo em aplicação de correção dos serviços mau executados correrão exclusivamente CONTRATADA. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

13- DEMAIS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os equipamentos descritos no presente Termo de Referência constituem o necessário à solução, cabendo à CONTRATADA o fornecimento dos dispositivos, suportes para fixação de câmeras, fios, cabos, conectores, acessórios, softwares, ou outros indispensáveis à plena e completa implementação da solução objeto da proposta da presente contratação, ainda que não referidos neste Termo, devendo os respectivos custos ser incluídos no valor total da CONTRATADA; Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a instalação do Sistema de Monitoramento, tais como parafusos, buchas, conectores, adaptadores, abraçadeiras, fontes de alimentação, furadeiras, régua de distribuição de energia ou outros deverão



ser fornecidos pela CONTRATADA, exceto andaimes, elevatórias e equipamentos auxiliares que fica por conta da CONTRATANTE;

CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar e entregar o objeto descrito Edital, nos endereços indicados no termo de referência para Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços/fornecimentos deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim, por qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Secretaria de Segurança Pública de Mogi Mirim, qualquer medida que implique na alteração dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para fornecimento de todos os equipamentos do Sistema, será de no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para instalação de todos os equipamentos licitados, de modo a deixar o Sistema de Monitoramento por Câmeras funcionando perfeitamente, será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do término do prazo para fornecimento dos equipamentos, ou então da data da emissão da Ordem de Início de serviços pela Diretoria de Informática, caso a entrega dos equipamentos ocorra antes de findar o prazo especificado no item anterior;

PARÁGRAFO SEXTO de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a CONTRATADA a substituir as unidades recusadas ou a reparar a prestação de serviço inadequada ou insuficiente, o que deverá fazer **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b' acima.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso a substituição ou correção dos serviços não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega ou atraso da execução, sujeita à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO NONO - Os custos da substituição dos itens rejeitados e da correção dos serviços maus executados correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido ou do serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento.

CLÁUSULA - GARANTIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá dar garantia dos equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo pela:

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL da data de seu recebimento definitivo pela Secretaria de Segurança Pública Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o Sistema de Monitoramento CFTV-IP deverá ter garantia total (*on site*), por 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite da totalidade dos serviços de instalação e implantação realizados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência desta garantia, está a CONTRATADA obrigada a prestar assistência técnica necessária para garantir o reparo nos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PARÁGRAFO QUARTO- Em caso de necessidade de intervenção de Assistência Técnica corretiva de algum elemento do Sistema de Monitoramento CFTV-IP, a manutenção deverá ser prestada pela CONTRATADA de segunda a sexta, das 08h00m às 18h00m;

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos para atendimento e correção de qualquer chamado de manutenção no Sistema de Monitoramento, será de até 24 (vinte e quatro) horas após aberto o chamado junto a CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá gerar relatório de visita de manutenção corretiva com, no mínimo, as seguintes informações:

- Data e hora do chamado inicial;
- Identificação de equipamentos/componentes defeituosos;
- Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
- Medidas já realizadas e a serem adotadas;
- Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
- Nome legível e assinatura do operador;
- Data e hora da visita e da solução do inconveniente;
- Uma via desse relatório deverá ser entregue ao responsável pela segurança (indicado pela contratada);

PARÁGRAFO SÉTIMO -conjunto de informações- A CONTRATADA deverá informar e manter atualizado de contato de seus prepostos (que realizarão intermediação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA) tais como nome, telefone fixo, celular, SMS, Whatsapp, e-mail e demais que entender relevantes.



PARÁGRAFO OITAVO – O término da vigência do contrato não interrompe a garantia e nem desobriga a CONTRATADA de prestar a assistência técnica dentro do prazo da referida garantia.

PARÁGRAFO NONO – O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações decorrentes da garantia relativa à execução do objeto implicará na aplicação de penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim, por ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após os fornecimentos ou prestação de serviços, bem como da apresentação de Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

PARÁGRAFO QUARTO- CONTRATADA perante o pagamento fica condicionado à Secretaria de Segurança, garantindo a regularidade da manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE:

V - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais previstas;

VI - Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados, através da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim.

VII - Efetuar o pagamento no prazo fixado.

VIII - Exercer a fiscalização do serviço/fornecimento por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas e notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA



IX - Prestar os serviços ou entregas no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no Edital e na proposta, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma deste termo de referência, bem como oferecer garantia para os serviços e equipamentos entregues;

X - Fornecer juntamente com a entrega dos equipamentos ou prestação de serviços toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia;

XI - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos fornecimentos / prestação de serviços, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua execução ou entrega no local de destino;

XII - Manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

XIII - Manter-se, durante os fornecimentos / prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, especialmente todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

XV - A contratada executará os serviços ou entregas nos horários de funcionamento deste legislativo municipal, compreendidos de 08h00m as 18h00m, em dias úteis. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria de Segurança Pública do Município de Mogi Mirim, a Contratada poderá entrar em entendimentos com o Fiscal do Contrato (Secretaria de Segurança Pública).

XVI - Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM no período da execução dos serviços, para fins de liberação de acesso aos mesmos.

Luiz Carlos Pinto
Secretário de Segurança Pública

contratada